EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.222/0001-09, por meio da **DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, com sede na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, CEP 57.240-300, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **COTA AMPLA E RESERVADA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizada por meio de **SISTEMA ELETRÔNICO**, considerando o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06100004/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei 1.702, de 08 de abril de 2025, Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº 14.987, de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Abertura das propostas no dia 10 de novembro de 2026, às 08h30min;

Início da sessão de disputa pública no dia 10 de novembro de 2026, às 09h00min.

Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais, dietas enterais e fórmulas destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel dos Campos/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC (www.bnc.org.br/) e as especificações constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO REGISTO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam no Decreto Municipal nº 14.987, de 28 de dezembro de 2023, bem como da minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens em que a participação for exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão discriminados no Mapa de Preços para aferição do estimado de mercado.

3.5.1. Para os itens **1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 57 à 74, 76, 77, 79, 81, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 95 e 96** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Nos termos da Lei Municipal nº 1.702/2025, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Miguel dos Campos terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.7.1. O benefício mencionado se justifica pela necessidade de promover o desenvolvimento econômico local, reduzir custos e aumentar a qualidade dos bens e serviços para a população - Art. 2º da Lei Municipal 1.702/2025.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico

ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5. E as demais declarações exigidas no Termo de Referência (se houver).

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade das declarações de que trata o item 4.4. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário, valor total, marca, fabricante (se for o caso), quantidade, descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e outros.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Não será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se o licitante a ofertar no quantitativo estabelecido no edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo este atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT do Sistema BNC.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta**.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, ou equivalente ou similar;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5. e 4.5. deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

7.8. Indícios de Inexequibilidade:

7.8.1. Para bens e serviços em geral, serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas os valores ofertados inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.2. Apresentação de Justificativas e Documentos:

7.8.3. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço apresentada, o arrematante deverá, no prazo máximo de 3 (três) horas, encaminhar:

a) Planilha de custos readequada e compatível com o preço ofertado;

b) Notas Fiscais ou cotações de preços que justifiquem a proposta apresentada.

b.1. *As Notas Fiscais apresentadas deverão ter sido emitidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão.*

b.2. Não serão aceitas notas emitidas com data posterior à sessão.

b.3. As cotações de preços deverão conter informações suficientes para identificar o emissor, tais como razão social, CNPJ, endereço e contato, possibilitando ao Pregoeiro a diligência para verificação da sua autenticidade.

c). Outros meios idôneos que comprovem a exequibilidade da proposta.

7.8.4. Sanções por Inadimplência:

7.8.4.1. O não envio dos documentos exigidos no prazo estabelecido implicará na imediata desclassificação da proposta, com a convocação do próximo arrematante classificado, obedecendo à ordem de classificação.

7.8.5. Diligência e Verificação:

7.8.5.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a veracidade e a adequação dos documentos enviados, podendo, caso constatada irregularidades, aplicar as sanções previstas no edital e na legislação pertinente a matéria.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA,** o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia conferida e autenticada pela administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos trazidos pelos licitantes.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos sites oficiais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

autorização;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.20.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.21. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c) Licença ou Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, estadual ou Distrital competente, compatível com a atividade exercida pela empresa.

d) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitida pela ANVISA, quando exigida pela legislação vigente para o exercício da atividade relacionada ao objeto.

e) Catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes dos produtos ofertados, quando solicitados pela Administração, para fins de análise e comprovação das especificações técnicas

8.23. SERÃO EXIGIDOS, AINDA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS

a) Declarações de acordo com os Anexos II e III, deste edital.

b) Outras exigências descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.24. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.25. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a.1. Os documentos exigidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, qual seja: Nota de Empenho.

9.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.11. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato, decorrente de ARP pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; o

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 14.987, de 28 de dezembro de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos;**

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria ou mediante solicitação formal no sistema BNC ou endereço eletrônico: **cplsaomigueldoscampos@gmail.com**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção MULTA, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.

12.6. A sanção IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

12.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.6.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.6.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.6.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.6.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.7. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada nos seguintes casos:

12.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.7.6. Nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

12.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

12.16.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.20.1.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1.Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2.Pagamento da multa;

12.21.3.Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4.Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5.Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21.6.A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica em campo disponibilizado **na plataforma eletrônica do BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

14.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BNC, sem qualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados

no presente Edital (e seus apêndices);

d) Manter-se logado (online) ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;

e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;

f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;

g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame e no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;

i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;

j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;

k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

l) Não cometer fraude fiscal;

m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;

n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;

o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no BNC qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;

p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

15.2. Critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) Ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b) Ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) Ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente

para justificar tal conduta.

d) Ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

15.3. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

15.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

15.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

15.10.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.11.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.12.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.13.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.14.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.15.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.16.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.17.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da BNC e endereço eletrônico https://saomigueldoscampos.al.gov.br/editais.

15.18.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

b) **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO**

c) **ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

d) **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

e) **ANEXO V - DECLARAÇÕES EM GERAL**

f) **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

São Miguel dos Campos/AL, 27 de outubro de 2026.

REGINALDO DANIEL DOS SANTOS
Pregoeiro
Port. 08 de 02 de fevereiro de 2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais, dietas enterais e fórmulas destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel dos Campos/AL,** conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Das especificações.

1.2. A descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no anexo I do Termo de Referência.

1.3. **Do órgão gerenciador:**

1.3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar a aquisição de suplementos nutricionais, dietas enterais e fórmulas destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel dos Campos/AL, visando garantir suporte nutricional adequado aos usuários que necessitem desses insumos mediante prescrição e acompanhamento profissional.

2.2. Os produtos contemplados nesta demanda são essenciais para o atendimento de pacientes hospitalizados, ambulatoriais, acamados, idosos, pacientes oncológicos, pediátricos, portadores de doenças crônicas, distúrbios gastrointestinais, disfagia, desnutrição, intolerâncias alimentares, alergias à proteína do leite de vaca, pacientes críticos e demais indivíduos que necessitam de terapia nutricional especializada, conforme prescrição médica e nutricional.

2.3. A ausência desses insumos compromete diretamente a recuperação clínica, o adequado estado nutricional, a prevenção de complicações, a redução do tempo de internação hospitalar, além de impactar negativamente a qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Dessa forma, a disponibilização regular desses produtos constitui medida indispensável para assegurar continuidade terapêutica e assistência integral aos pacientes da rede municipal.

2.4. A aquisição visa ainda garantir a continuidade dos tratamentos nutricionais, reduzir os riscos de desnutrição hospitalar, assegurar suporte nutricional especializado, atender prescrições médicas e nutricionais, cumprir protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, além de atender pacientes com necessidades nutricionais específicas de forma humanizada e eficiente.

2.5. A terapia nutricional especializada representa importante ferramenta terapêutica para prevenção, controle e recuperação de diversas condições clínicas, contribuindo para melhora do

prognóstico dos pacientes, redução de complicações infecciosas, diminuição do tempo de permanência hospitalar e fortalecimento da assistência à saúde prestada pelo município.

2.6. Diante da necessidade permanente de manutenção da assistência nutricional especializada aos pacientes da rede municipal de saúde, conclui-se que a contratação dos suplementos nutricionais, dietas enterais e fórmulas é indispensável para assegurar suporte terapêutico adequado,

2.7. Segurança nutricional, continuidade dos tratamentos e efetividade da assistência multiprofissional ofertada pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel dos Campos/AL.

2.8. Assim, a aquisição dos produtos descritos atende às demandas clínicas e assistenciais da rede pública municipal, garantindo melhores condições de recuperação, manutenção do estado nutricional e qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.9. Além disso, a administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.10. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de registro de Preços – SRP.

2.11. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido na Lei de nº 14.133/2021, tem-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período;

- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;

- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;

- Redução do volume de estoque;

- Redução do número de licitações;

- Redução dos custos de processamento de licitação;

- Previsão de aquisição frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;

- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.12. Nesse sentido, visando atender a demanda interna da Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo estimado foi obtido com base no consumo dos anos anteriores com projeção da demanda atual.

2.13. Justifica-se a pretensão do **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suplementos nutricionais, dietas enterais e fórmulas,** por se tratar de objeto comum aos órgãos e entidades municipais, visando sanar as necessidades para aqueles eletrodomésticos que já se encontram inservíveis e para as novas estruturas que compõem a administração pública, já prevendo o crescimento da demanda de atividades que se desenvolverá.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por item**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas constantes no edital.

3.3. Caberá à Diretoria Especial de Licitações e Contratos avaliar e determinar o MODO DE DISPUTA mais adequado para o certame.

3.4. Pelo interesse da administração Pública, os valores de referência serão divulgados.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. As aquisições, objeto deste Termo, são de natureza comum nos termos do art. 20, da Lei de nº 14.133/2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os bens desta licitação serão entregues nos endereços do **ANEXO II**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a retirada/recebimento da nota de empenho.

5.2. O prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos bens, contados de nota de empenho e/ou ordem de serviço ou entrega, não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação, não prevê exigência desnecessária e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota discriminação ofensiva dos valores constitucionais ou legais.

5.3. Portanto, que não há complexidade que justifique o alargamento do prazo, sendo 10 (dez) dias úteis, conforme pesquisa de mercado, suficiente para a entrega dos bens/execução dos serviços, especialmente em se tratando de pedido de baixa quantidade.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação, avarias, umidade, alterações físicas ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

5.5. Todos os produtos deverão apresentar identificação contendo, no mínimo, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

5.6. O recebimento e aceitação dos materiais e equipamentos obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 4.320/64, demais legislações pertinentes e as normas e condições descritas abaixo:

5.6.1. Provisório: na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.

5.6.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, quantidade e conformidade dos itens fornecidos.

5.8. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

a) Forem entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

b) Apresentarem defeitos, avarias ou sinais de deterioração;

c) Estiverem com prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência;

d) Não possuírem registro junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação;

e) Apresentarem divergência de marca, composição, apresentação ou características em relação à proposta contratada.

5.10. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem ônus adicional para o Município.

5.11. As despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, substituições e demais custos necessários à perfeita execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.12. A Administração poderá solicitar, sempre que julgar necessário, documentos que comprovem a regularidade sanitária, a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos, incluindo registros, certificados, laudos técnicos e demais documentos pertinentes.

5.13. A aceitação definitiva dos produtos ficará condicionada ao atendimento integral das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilização da contratada por vícios ou defeitos constatados posteriormente.

6. DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os suplementos nutricionais, dietas enterais e fórmulas fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis.

6.2. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, ou, quando o fabricante estabelecer prazo total de validade inferior a esse período.

6.3. A contratada garante a qualidade, segurança, integridade e adequação dos produtos fornecidos para os fins a que se destinam, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos de fabricação, problemas de acondicionamento, transporte ou armazenamento que comprometam sua utilização.

6.4. Caso sejam identificados produtos com defeitos, alterações em suas características físico-químicas, contaminação, avarias, embalagens danificadas, violadas ou qualquer inconformidade que comprometa sua qualidade ou segurança, a contratada deverá promover sua substituição integral no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Contratante, sem qualquer ônus adicional.

6.5. A substituição dos produtos recusados não eximirá a contratada da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

6.6. Em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens de consumo, não se aplica assistência técnica preventiva ou corretiva, sendo exigida apenas a garantia de qualidade, procedência, segurança sanitária e substituição dos produtos que apresentarem irregularidades ou vícios.

6.7. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a contratada deverá manter válidos os registros, autorizações e licenças exigidos pelos órgãos competentes para comercialização dos produtos fornecidos.

6.8. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos comprobatórios da regularidade sanitária dos produtos, tais como registros na ANVISA, certificados de qualidade, laudos técnicos, fichas técnicas e demais documentos pertinentes, devendo a contratada apresentá-los no prazo solicitado.

6.9. Constatada a existência de determinação de recolhimento, suspensão de comercialização ou qualquer medida sanitária restritiva emitida pelos órgãos competentes em relação a produto fornecido, a contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante e providenciar a substituição dos itens afetados, sem ônus para a Administração.

6.10. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7. DA REGIONALIDADE

7.1. Nos termos da Lei Municipal nº 1.702/2025, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Miguel dos Campos terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.2. O benefício mencionado se justifica pela necessidade de promover o desenvolvimento econômico local, reduzir custos e aumentar a qualidade dos bens e serviços para a população - Art. 2º da Lei Municipal 1.702/2025.

8. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Documentos de qualificação técnica:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**.**

b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c) Licença ou Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital competente, compatível com a atividade exercida pela empresa.

d) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitida pela ANVISA, quando exigida pela legislação vigente para o exercício da atividade relacionada ao objeto.

e) Catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes dos produtos ofertados, quando solicitados pela Administração, para fins de análise e comprovação das especificações técnicas.

7.3. Serão exigidos, ainda, para fins de **habilitação**, os seguintes documentos:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

7.4. Outras exigências descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7.5. Habilitação fiscal e trabalhista:

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.7. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a.1. Os documentos exigidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2. São obrigações da Contratante:

8.2.1. Emitir as Ordens de Fornecimento contendo os quantitativos e especificações dos produtos a serem entregues;

8.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais;

8.2.3. Receber os produtos fornecidos, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa, observando as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas;

8.2.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;

8.2.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de servidor formalmente designado;

8.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos no Edital, Ata de Registro de Preços e instrumento contratual;

8.2.8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

8.2.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela Contratada;

8.2.10. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotar as providências necessárias para a regularização das falhas identificadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os suplementos nutricionais, dietas enterais e fórmulas de acordo com as especificações, quantidades, marcas ofertadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e proposta apresentada;

9.2. Realizar as entregas nos locais indicados pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos;

9.3. Garantir que os produtos sejam entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, sem avarias, violações ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança;

9.4. Assegurar que todos os produtos possuam registro junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, bem como atender às normas sanitárias aplicáveis;

9.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.6. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, armazenamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

9.7. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, avarias, prazo de validade insuficiente ou desconformidade com as especificações exigidas;

9.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;

9.9. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade e segurança dos produtos fornecidos;

9.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração;

9.11. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização designada pela Contratante;

9.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

9.13. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

9.14. Comunicar imediatamente à Contratante eventual recolhimento, suspensão de comercialização ou qualquer determinação emitida pelos órgãos sanitários competentes relacionada aos produtos fornecidos, promovendo sua substituição sem ônus para a Administração.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei de nº 14.133/21.

12.2.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após o recebimento definitivo dos insumos fornecidos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados da ordem de fornecimento, da Ata de Registro de Preços e da legislação vigente, contendo a descrição detalhada dos produtos, quantidades, valores unitários e totais.

13.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária ou outro meio oficialmente adotado pela Administração.

13.4. O pagamento estará condicionado:

a) à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, quando exigido por lei;
b) à inexistência de pendências relativas à execução do objeto;
c) ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste instrumento.

13.5. Na ocorrência de erros, inconsistências ou irregularidades na nota fiscal, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data da regularização.

13.6. Não será permitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação e devidamente justificadas no processo administrativo.

13.7. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas e formalizadas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.

14.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação será registrado no Mapa de Preços, e será tornado público juntamente com a publicação do Edital, garantindo transparência e publicidade ao certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

16.2. A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

16.3. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado de acordo com o art. 71 do Decreto Municipal 14.986/2023.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável ao máximo permitido, desde que cumpridas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

16.5. Na aplicação das sanções, seguir-se-ão as disposições contidas nos art. 156 e seguintes da Lei de nº 14.133/21.

16.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice na sua ausência.

16.7. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Administração, Av. Dep. Diney Torres - Lot. Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos - AL, 57240-300 ou através do e-mail cplsaomigueldoscampos@gmail.com.

São Miguel dos Campos/AL, 10 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração deste Termo.

Witiane de Oliveira Araújo
Responsável Administrativo

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Encaminho os autos para apreciação e aprovação do Gabinete Civil.

Ademir Vieira Barros
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS

1	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Formulada com proteína isolada de soja como fonte proteica; maltodextrina como fonte de carboidrato; e óleos vegetais, triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com sabor, apresentado em sistema fechado.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema fechado, conter fibras, com densidade calórica de 1.0 kcal/ml e proteína de 15%. Fonte de proteína: (ptn isolada de soja + caseinato). Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de LIP.: (óleos vegetais + óleo de peixe + tcm). Sabor: sem sabor. Isento de glúten, lactose e sacarose. Apresentação: 1L	LITRO	700	R$	74,90	R$ 52.430,00
2	Dieta enteral com aspecto físico líquido, hipercalórica e normoproteica. Formulada com proteína do leite, caseinato e/ou proteína de soja como fontes proteicas; maltodextrina como fonte de carboidrato; e óleos vegetais, óleo de peixe e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM) como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Produto com ou sem sabor, apresentado em sistema fechado.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema fechado, conter fibras, com densidade calórica 1.5 Kcal/ml e proteína entre 15% e 17%. Fonte de PTN: (caseinato + ptn isolada de soja) ou (caseinato de Ca + caseinato de Na + ptn isolada de soja) ou (caseinato de Ca + ptn de soja) OU (ptn isolada do soro do leite + caseinato de Ca + ptn isolada de soja). Fonte de carboidrato: (100% maltodextrina) ou (maltodextrina + xarope de milho). Fonte de LIP.: (óleos vegetais + tcm + óleo de peixe) ou (óleo vegetal + tcm + lecitina) ou (óleos vegetais + tcm). Isento de gluten, sacarose e lactose. Com ou sem sabor. Forma de apesentação: 1L.	LITRO	700	R$	42,50	R$ 29.750,00

3	Dieta enteral com aspecto físico líquido, apresentada em sistema fechado, hipercalórica e hiperproteica. Formulada com caseinato como fonte proteica; maltodextrina e sacarose como fontes de carboidratos; e óleos vegetais, triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Produto com ou sem sabor.isento de fibras, com densidade calórica de 1.5 Kcal/ml e proteína de 20%. Fonte de carboidrato: (100% maltodextrina) ou (maltodextrina + xarope de glicose). Fonte de proteína: (caseinato + proteina do soro do leite) ou (100% caseinato) ou (concentrado proteico do soro do leite + caseinato de Na + proteina isolada de ervilha + proteína isolada de soja). Fonte de LIP.: (óleos vegetais + tcm + óleo de peixe) ou (óeos vegetais + tcm). Isento de gluten, sacarose e lactose. Com ou sem sabor. Específica para pacientes graves, que necessitam de um maior aporte calórico e proteico. Forma de apresentação: 1L.	LITRO	700	R$	66,65	R$ 46.655,00
4	Dieta enteral com aspecto físico líquido, destinada exclusivamente ao uso enteral, hipercalórica e hiperproteica. Formulada com caseinato e proteína do soro do leite como fontes proteicas; maltodextrina e/ou xarope de glicose como fontes de carboidratos; e óleos vegetais e triglicerídeos de cadeia média (TCM) como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com ou sem sabor, apresentado em sistema fechado.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Ser dieta isenta de fibras, sistema fehado. Com densidade calórica de 2.0Kcal/ml e proteína entre 20%. Fonte de PTN: (caseinato + ptn do soro do leite). Fonte de CHO: (xarope de glicose + maltodextrina). Fonte de lipídeos: (óleos vegetais + tcm + óleo de peixe). Ser específica para pacientes graves de UTI, associada a necessidade proteica elevada e restrição hídrica severa. Sem sabor. Isento de gluten, lactose e sacarose. Forma de apresentação: 500ml.	EMBALAGEM DE 500 ML	600	R$	56,50	R$ 33.900,00

5	Dieta enteral com aspecto físico líquido, hipercalórica e hiperproteica. Formulada com proteína hidrolisada do soro do leite e/ou caseína hidrolisada como fontes proteicas; amido e/ou maltodextrina como fontes de carboidratos; e triglicerídeos de cadeia média (TCM), lecitina de soja, óleos vegetais e/ou gordura láctea como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Produto sem sabor, apresentado em sistema fechado.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema fechado, conter densidade calórica de 1.5Kcal/ml, proteína de 25%. Fonte de proteína:(caseinato hidrolisado +L- arginina). Fonte de CHO: (maltodextrina e amido de milho). Fonte de lipídios: (tcm + óleo de peixe + óleo de soja). Ser específica, destinada para o pré e pós operatório de cirurgias de grande porte. Isenta de gluten, lactose, fibras e sacarose. Sem sabor. Forma de apresentação: 1L. **COTA AMPLA**	LITRO	560	R$	179,88	R$ 100.732,80
6	Dieta enteral com aspecto físico líquido, hipercalórica e hiperproteica. Formulada com proteína hidrolisada do soro do leite e/ou caseína hidrolisada como fontes proteicas; amido e/ou maltodextrina como fontes de carboidratos; e triglicerídeos de cadeia média (TCM), lecitina de soja, óleos vegetais e/ou gordura láctea como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Produto sem sabor, apresentado em sistema fechado.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema fechado, conter densidade calórica de 1.5Kcal/ml, proteína de 25%. Fonte de proteína:(caseinato hidrolisado +L- arginina). Fonte de CHO: (maltodextrina e amido de milho). Fonte de lipídios: (tcm + óleo de peixe + óleo de soja). Ser específica, destinada para o pré e pós operatório de cirurgias de grande porte. Isenta de gluten, lactose, fibras e sacarose. Sem sabor. Forma de apresentação: 1L**. COTA RESERVADA (ME e EPP) ATE 25%**	LITRO	140	R$	179,88	R$ 25.183,20

7	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e hiperproteica. Formulada com caseinato, proteína de soja e/ou proteína do soro do leite como fontes proteicas; maltodextrina como fonte de carboidrato; e óleos vegetais e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM) como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema fechado, hipercalórica e hiperproteica e conter densidade calórica de 1,25 a 2.0kcal/ml proteína de 20% a 24%. Acrescido de fibras. Fonte de proteína: (ptn do soro leite + caseinato + ptn de ervilha + ptn de soja) ou (caseinato + ptn do soro do leite). Fonte de CHO: (100% maltodextrina) ou (xarope de glicose + maltodextrina). Fonte de lipídios: (óleos vegetais + tcm + óleo de peixe). Ser específico para pacientes com alto estresse metabólico e com necessidades calóricas-proteicas aumentadas. Isento de lactose, sacarose e gluten. Sem sabor. Forma de apresentação: 500ML	EMBALAGEM DE 500 ML	600	R$	59,98	R$ 35.988,00
8	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e hiperproteica. Formulada com caseinato, proteína de soja e/ou proteína do soro do leite como fontes proteicas; maltodextrina como fonte de carboidrato; e óleos vegetais e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM) como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas e minerais, contribuindo para suporte nutricional adequado. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema fechado, conter densidade calórica de 1.0Kcal/ml, proteína de 37%. Acrescido de fibras. Fonte de PTN: (100% de proteína do soro do leite hidrolisado). Fonte e CHO: (maltodextrina + amido de milho). Fonte de lipídios: (óleos vegetais + tcm + óleo de peixe). Sem sabor. Isento de gluten e sacarose. Ser específico para pacientes com intolerância gastrointestinal e/ou dificuldade na absorção de proteína intacta, que necessitam de quantidades de proteínas altas e baixo carboidrato. Forma de apresentação: 1L.	LITRO	500	R$	84,70	R$ 42.350,00

9	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e normoproteica. Formulada com caseinato e/ou proteína isolada de soja como fontes proteicas; maltodextrina como fonte de carboidrato; e óleos vegetais e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM) como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas, minerais e fibras, contribuindo para suporte nutricional e funcionamento intestinal adequados. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com ou sem sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema fechado, oligomérica. Conter densidade calórica de 1.0Kcal/ml, proteína de 16% - 18% e ser específica para pacientes críticos com distúrbios dissabsortivos. Isento de fibras. Fonte de proteína: (100% proteína do soro do leite hidrolisada) OU (80% de proteína hidrolisada do soro do leite + 20% aminoácidos livres). Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de LIP.: (tcm + óleos vegetais + óleo de peixe) OU (óleo de soja + tcm). Isento de glúten, lactose e sacarose. Sem sabor. Forma de apresentação: 1L.	LITRO	500	R$	97,34	R$ 48.670,00
10	Dieta enteral com aspecto físico líquido, hipercalórica e hiperproteica, apresentada em sistema fechado. Formulada com proteína hidrolisada do soro do leite e/ou caseína hidrolisada como fontes proteicas; amido e/ou maltodextrina como fontes de carboidratos; e triglicerídeos de cadeia média (TCM), lecitina de soja, óleos vegetais e/ou gordura láctea como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais, proporcionando suporte nutricional especializado. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Produto sem sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta especializada, sistema fechado, oligomérica, com densidade calórica com 1.5 Kcal/ml e proteína normoproteica de 18%. Específica para pacientes críticos, com intolerância gastrointestinal e/ou dificuldade na absorção de ptn intacta, com altas necessidades calóricas. Isento sacarose, glúten, fibras. Sem sabor. Fonte de PTN: (100% ptn do soro do leite hidrolisada). Fonte de CHO: (maltodextrina + amido de milho). Fonte de LIP.: (tcm + óleo de soja). Forma de apresentação: 1L	LITRO	500	R$	155,87	R$ 77.935,00

11	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e normoproteica. Formulada com caseinato e/ou proteína isolada de soja como fontes proteicas; maltodextrina como fonte de carboidrato; e óleos vegetais e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM) como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas, minerais e fibras, auxiliando na manutenção do suporte nutricional e do funcionamento intestinal adequado. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com ou sem sabor DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema aberto, conter densidade calórica de 1.2Kcal/ml, proteína de 14% a 15% com 100% de proteína isolada de soja e acrescido de fibras. Fonte de LIP.: (óleos vegetais + tcm). Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Isento de glúten, lactose e sacarose. Com sabor. Forma de apresentação: 1L.	LITRO	500	R$	19,00	R$ 9.500,00
12	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e normoproteica. Formulada com proteína isolada de soja como fonte proteica; maltodextrina como fonte de carboidrato; e óleos vegetais, triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas e minerais, contribuindo para adequado suporte nutricional. Isenta de glúten e/ou lactose. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema aberto, conter densidade calórica de 1.2Kcal/ml, proteína de 15%, com 100% de proteína isolada de soja e isento de fibras. Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de LIP.: (óleos vegetais) ou (óleos vegetais + tcm). Isento de glúten, sacarose e lactose. Com sabor. Forma de apresentação: 1L	LITRO	700	R$	34,83	R$ 24.381,00

13	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, hipercalórica e normoproteica. Formulada com caseinato, proteína de soja e/ou proteína do soro do leite como fontes proteicas; maltodextrina como fonte de carboidrato; e óleos vegetais, triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais, proporcionando suporte nutricional adequado. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com ou sem saborDESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema aberto, conter densidade calórica de 1.5Kcal/ml, proteína de 16% a 17% e conter fibra. Fonte de carboidrato: (100% maltodextrina) ou (maltodextrina + xarope de glicose). Fonte de PTN: (proteína do soro do leite caseinato de Ca) ou (concentrado proteico do soro do leite + caseinato de Na + ptn isolada de ervilha + ptn isolada de soja) ou (caseinato de Ca + ptn de soja). Fonte de lipídios: (óleos vegetais + tcm) ou (óleos vegetais + tcm + óleo de peixe). Isento de glúten, lactose e sacarose. Com ou sem sabor. Forma de apresentação: 1L.**COTA AMPLA**	LITRO	1.760	R$	44,75	R$ 78.760,00
14	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, hipercalórica e normoproteica. Formulada com caseinato, proteína de soja e/ou proteína do soro do leite como fontes proteicas; maltodextrina como fonte de carboidrato; e óleos vegetais, triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais, proporcionando suporte nutricional adequado. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com ou sem saborDESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema aberto, conter densidade calórica de 1.5Kcal/ml, proteína de 16% a 17% e conter fibra. Fonte de carboidrato: (100% maltodextrina) ou (maltodextrina + xarope de glicose). Fonte de PTN: (proteína do soro do leite caseinato de Ca) ou (concentrado proteico do soro do leite + caseinato de Na + ptn isolada de ervilha + ptn isolada de soja) ou (caseinato de Ca + ptn de soja). Fonte de lipídios: (óleos vegetais + tcm) ou (óleos vegetais + tcm + óleo de peixe). Isento de glúten, lactose e sacarose. Com ou sem sabor. Forma de apresentação: 1L.**COTA RESERVADA (ME e EPP) ATE 25%**	LITRO	440	R$	44,75	R$ 19.690,00

15	Dieta enteral com aspecto físico líquido, destinada exclusivamente ao uso enteral, hipercalórica e hiperproteica, apresentada em sistema fechado. Formulada com caseinato e proteína isolada de soja como fontes proteicas; maltodextrina, isomaltulose, frutose e/ou amido como fontes de carboidratos; e óleos vegetais e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas, minerais e fibras, contribuindo para suporte nutricional e funcionamento intestinal adequados. Isenta de glúten, lactose e/ou sacarose. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema fechado, conter densidade calórica de 1.5Kcal/ml, proteína de 20% a 22% e ser especializada para controle glicêmico. Acrescido de fibras. Fonte proteína: (caseinato + ptn do soro do leite) ou (caseinato de Ca e Na + ptn isolada de soja) ou (caseinato de soja + ptn de soja parcialmente hidrolisada). Fonte de CHO: (isomaltulose + amido de tapioca + maltodextrina + frutose) ou (amido de tapioca + isomaltulose + maltodextrina) ou (maltodextrina + isomaltulose). Fonte de lipídios: (óleos vegetais + tcm + óleo de peixe) ou (óleos vegetais) ou (óleos vegetais + óleo de peixe). Isento de glúten, lactose e sacarose. Com ou sem sabor. Forma de apresentação: 1L.	LITRO	500	R$	92,66	R$ 46.330,00
16	Dieta enteral com aspecto físico líquido, hipercalórica e normoproteica, apresentada em sistema fechado. Formulada com caseinato e/ou proteína isolada de soja como fontes proteicas; maltodextrina como fonte de carboidrato; e óleos vegetais e/ou óleo de peixe como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas, minerais e fibras, proporcionando suporte nutricional adequado. Isenta de sacarose, lactose, glúten e/ou colesterol. Produto sem sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema fechado, conter densidade calórica de 1.5Kcal/ml, proteína de 16%, conter fibras solúveis e ser destinada a pacientes que apresentem quadro agudo ou crônico de diarréia. Fonte de PTN: (100% caseinato de Ca e Na). Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de lipídios: (óleos vegetais + tcm). Isenta sacarose,lactose,glúten. Com sabor. Forma de apresentação: 1L.	LITRO	500	R$	69,51	R$ 34.755,00

17	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e normoproteica. Formulada com caseinato, proteína do soro do leite e/ou proteína isolada de soja como fontes proteicas; maltodextrina, frutose e/ou amido como fontes de carboidratos; e óleos vegetais e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas, minerais e fibras, contribuindo para adequado suporte nutricional e funcionamento intestinal. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema fechado, conter densidade calórica de 1.0 a 1.2Kcal/ml, proteína de 17% a 19% e ser especializada para controle glicêmico. Acrescido de fibras. Fonte de PTN: (caseinato + ptn do soro do leite) ou (caseinato de Ca e Na + ptn isolada de soja) ou (100% ptn isolada de soja). Fonte de CHO: (maltodextrina + amido de tapioca + frutose) ou (amido de tapioca + frutose). Fonte de LIP.: (óleos vegetais + óleo de peixe) ou (óleos vegetais). Com ou sem sabor. Isento de glúten, lactose e sacarose. Forma de apresentação: 1L.	LITRO	500	R$	49,33	R$ 24.665,00
18	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, hipercalórica e normoproteica. Formulada com caseinato, proteína de soja e/ou proteína do soro do leite como fontes proteicas; maltodextrina como fonte de carboidrato; e óleos vegetais, triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais, proporcionando suporte nutricional adequado. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com ou sem sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema aberto, conter densidade calórica de 1.5Kcal/ml, proteína de 15% a 18% e ser isento de fibras. Fonte de proteína: (ptn do soro do leite + caseinato de Ca e Na) ou (caseinato de Ca + ptn isolada de soja + ptn isolada do soro do leite) ou (concentrado proteico do soro de leite + caseinato de Na + ptn isolada de ervilha + ptn isolada de soja). Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de LIP.: (óleos vegetais + tcm) ou (óleos vegetais). Com ou Sem sabor. Isento de gluten, lactose e sacarose. Forma de apresentação: 1L. **COTA AMPLA**	LITRO	1.760	R$	54,83	R$ 96.500,80

19	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, hipercalórica e normoproteica. Formulada com caseinato, proteína de soja e/ou proteína do soro do leite como fontes proteicas; maltodextrina como fonte de carboidrato; e óleos vegetais, triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais, proporcionando suporte nutricional adequado. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com ou sem sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema aberto, conter densidade calórica de 1.5Kcal/ml, proteína de 15% a 18% e ser isento de fibras. Fonte de proteína: (ptn do soro do leite + caseinato de Ca e Na) ou (caseinato de Ca + ptn isolada de soja + ptn isolada do soro do leite) ou (concentrado proteico do soro de leite + caseinato de Na + ptn isolada de ervilha + ptn isolada de soja). Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de LIP.: (óleos vegetais + tcm) ou (óleos vegetais). Com ou Sem sabor. Isento de gluten, lactose e sacarose. Forma de apresentação: 1L. **COTA RESERVADA (ME e EPP) ATE 25%**	LITRO	440	R$	54,83	R$ 24.125,20
20	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, hipercalórica, normoproteica e normolipídica. Formulada com caseinato e proteína isolada de soja como fontes proteicas; maltodextrina e sacarose como fontes de carboidratos; e óleos vegetais como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais, proporcionando suporte nutricional adequado. Isenta de lactose e glúten. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema fechado, com densidade calórica de 1.3 Kcal/ml, proteína de 12% e ser destinada a pacientes com insuficiência hepática com risco ou presença de encefalopatia. Acrescido de fibras. Fonte de PTN: (ptn isolada de soja + AACR + caseinato + arginina). Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de lipídios: (óleos vegetais + TCM). Isento de glúten, lactose e sacarose. Sem sabor. Forma de apresentação: 500ml.	EMBALAGEM DE 500 ML	500	R$	68,62	R$ 34.310,00

21	Dieta enteral com aspecto físico em pó, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e normoproteica. Formulada com caseinato, proteína de soja e/ou proteína do soro do leite como fontes proteicas; maltodextrina como fonte de carboidrato; e óleos vegetais, triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais, proporcionando suporte nutricional adequado. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta com aspecto físico líquido, sistema aberto, com densidade calórica de 1.2Kcal/ml, proteína de 15% a 17%, isenta de fibras. Fonte de PTN: (caseinato de Ca + ptn isolada de soja + ptn isolada do soro do leite) ou (ptn do soro do leite + caseinato de Ca e Na + ptn isolada de soja). Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de LIP.: (óleos vegetais) ou (óleos vegetais + tcm). Isento de gluten, lactose e sacarose. Com sabor. Forma de apresentação: 1L. **COTA AMPLA**	LITRO	960	R$	67,95	R$ 65.232,00
22	Dieta enteral com aspecto físico em pó, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e normoproteica. Formulada com caseinato, proteína de soja e/ou proteína do soro do leite como fontes proteicas; maltodextrina como fonte de carboidrato; e óleos vegetais, triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais, proporcionando suporte nutricional adequado. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta com aspecto físico líquido, sistema aberto, com densidade calórica de 1.2Kcal/ml, proteína de 15% a 17%, isenta de fibras. Fonte de PTN: (caseinato de Ca + ptn isolada de soja + ptn isolada do soro do leite) ou (ptn do soro do leite + caseinato de Ca e Na + ptn isolada de soja). Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de LIP.: (óleos vegetais) ou (óleos vegetais + tcm). Isento de gluten, lactose e sacarose. Com sabor. Forma de apresentação: 1L. **COTA RESERVADA (ME e EPP) ATE 25%**	LITRO	240	R$	67,95	R$ 16.308,00

23	Dieta enteral com aspecto físico em pó, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e hiperproteica. Formulada com caseinato, proteína isolada do soro do leite e/ou leite desnatado como fontes proteicas; maltodextrina como fonte de carboidrato; e triglicerídeos de cadeia média (TCM), lecitina de soja, óleos vegetais e/ou gordura láctea como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas, minerais e fibras, contribuindo para adequado suporte nutricional e funcionamento intestinal. Isenta de glúten e sacarose, podendo ser isenta de lactose. Produto sem sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Dieta enteral, com aspecto líquido, sistema fechado, com densidade calórica de 1.0Kcal/ml, proteína de 22%. Fórmula imunomoduladora, específico para perioperatório de cirurgias de grande porte, onde há necessidade de aceleração na cicatrização. Fonte de PTN: (caseinato + glutamina dipeptídeo + arginina). Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de lipídios: (óleos vegetais + tcm + óleo de peixe). Isento de fibras, glúten, sacarose e lactose. Sem sabor. Forma de apresentação: 500ml	EMBALAGEM DE 500 ML	500	R$	55,00	R$ 27.500,00
24	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e normoproteica. Formulada com caseinato, proteína do soro do leite e/ou proteína isolada de soja como fontes proteicas; maltodextrina, frutose e/ou amido como fontes de carboidratos; e óleos vegetais e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas, minerais e fibras, proporcionando suporte nutricional adequado e auxílio ao funcionamento intestinal.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Dieta enteral adulto, líquida, sistema aberto, com densidade calórica de 1.0 a 1.1kcal/ml, proteína de 15% a 18%, específico para controle glicêmico. Fonte de CHO: (maltodextrina de tapioca + isomaltulose) ou (maltodextrina + frutose) ou (maltodextrina + amido de tapioca + frutose). Fonte de PTN: (caseinato de Ca + ptn isolada de soja, acrescido de L- carnitina) ou (ptn do soro do leite + caseinato de Ca e Na) ou (caseinato de Ca e Na + ptn isolada de soja). Fonte de LIP.: (óleos vegetais) ou (óleos vegetais + tcm + azeite de oliva). Acrescido de fibras. Isento de lactose, sacarose e glúten. Com sabor. Forma de apresentação: 1L	LITRO	800	R$	34,11	R$ 27.288,00

25	Dieta enteral com aspecto físico líquido, apresentada em sistema fechado, hipercalórica e hiperproteica. Formulada com caseinato como fonte proteica; maltodextrina e sacarose como fontes de carboidratos; e óleos vegetais, triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais, proporcionando suporte nutricional adequado. Isenta de lactose e glúten. Produto com ou sem sabor DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema fechado, isento de fibras, oligomérica, com densidade calórica de 1.3 Kcal/ml e proteína de 20%. Ser especializada para pacientes com intolerância gastrointestinal e/ou com dificuldade na absorção da proteína intacta, que necessitam iniciar a nutrição em menor volume. Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de proteína: (100% proteína do soro do leite hidrolisado). Fonte de LIP.: (tcm + óleo vegetal). Isento de glúten e sacarose. Sem sabor. Forma de apresentação: 500 ml.	EMBALAGEM DE 500 ML	500	R$	67,87	R$ 33.935,00
26	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e normoproteica. Formulada com caseinato e/ou proteína isolada de soja como fontes proteicas; maltodextrina como fonte de carboidrato; e óleos vegetais e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM) como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas, minerais e fibras, contribuindo para suporte nutricional e adequado funcionamento intestinal. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com ou sem sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema aberto, acrescido de fibras, conter densidade calórica de 1.2Kcal/ml, proteína de 14% a 15%. Fonte de proteína: (caseinato de Ca e Na + proteína isolada de soja) ou (caseinato de Ca + ptn isolada de soja + ptn isolada do soro do leite). Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de LIP.: (óleos vegetais + tcm) ou (óleos vegetais). Com sabor. Isento de gluten, lactose e sacarose. Forma de apresentação: 1L.	LITRO	800	R$	22,10	R$ 17.680,00

27	Dieta enteral com aspecto físico líquido, hipercalórica e normoproteica. Formulada com proteína do leite, caseinato e/ou proteína de soja como fontes proteicas; maltodextrina como fonte de carboidrato; e óleos vegetais, óleo de peixe e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM) como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais, proporcionando suporte nutricional adequado. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Produto com ou sem sabor, apresentado em sistema fechado.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema fechado, isento de fibras, com densidade calórica 1.5 Kcal/ml e proteína entre 15% - 17%. Fonte de PTN: (caseinato + ptn do soro de leite) OU (caseinato de Na + caseinato de Ca + ptn de soja) OU (concentrado proteico de roro de leite + caseinato de Na + ptn isolada de ervilha + ptn isolada de soja). Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de LIP.: (óleos vegetais + óleo de peixe) OU (óleos vegetais + TCM) OU (óleos vegetais). Com ou Sem sabor. Isento de lactose, gluten e sacarose. Forma de apresentação: 1L	1 L	500	R$	58,22	R$ 29.110,00
28	Dieta enteral com aspecto físico líquido, hipercalórica e hiperproteica, apresentada em sistema fechado. Formulada com proteína hidrolisada do soro do leite e/ou caseína hidrolisada como fontes proteicas; amido e/ou maltodextrina como fontes de carboidratos; e triglicerídeos de cadeia média (TCM), lecitina de soja, óleos vegetais e/ou gordura láctea como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais, proporcionando suporte nutricional especializado. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Produto sem sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema fechado, conter densidade normocalórica de 1.0 Kcal/ml, proteína entre 20% a 23% e ser específica para pacientes que necessitem estimulação da cicatrização no geral. Conter fibras. Fonte de PTN: (caseinato de Ca e Na + arginina) ou (caseinato de Ca + ptn de soja + L-arginina + L-prolina). Fonte de CHO: (100% maltodextrina) ou (maltodextrina + amido de tapioca). Fonte de LIP.: (tcl + tcm) ou (óleos vegetais + tcm). Isento de gluten, lactose e sacarose. Sem sabor. Forma de apresentação: 1L	LITRO	500	R$	103,33	R$ 51.665,00

29	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e normoproteica. Formulada com caseinato e/ou proteína isolada de soja como fontes proteicas; maltodextrina como fonte de carboidrato; e óleos vegetais e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM) como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas, minerais e fibras, contribuindo para suporte nutricional adequado e funcionamento intestinal. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com ou sem sabor DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema fechado. Conter densidade calórica de 1.0Kcal/ml, proteína de 15% a 16%. Isento de fibras. Fonte de proteína: (caseinato + ptn isolada de soja) ou (concentrado proteico do soro do leite + caseinato de Na + ptn isolada de ervilha + ptn isolada de soja). Fonte de CHO: (100% maltodextrina) ou (maltodextrina + farinha de arroz). Fonte de LIP.: (tcm + óleos vegetais + óleo de peixe). Isento de glúten, lactose e sacarose. Sem sabor. Forma de apresentação: 1L	LITRO	500	R$	57,97	R$ 28.985,00
30	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e hiperproteica. Formulada com caseinato, proteína de soja e/ou proteína do soro do leite como fontes proteicas; maltodextrina como fonte de carboidrato; e óleos vegetais e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM) como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas e minerais, proporcionando suporte nutricional adequado. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com sabor.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Suplemento adulto, em pó. Densidade hipercalórica: 1,23 a 1,3kcal/ml, densidade protéica: 27% a 29%, isento de fibras. Indicado para contribuir no atingimento das metas nutricionais diárias de pacientes que necessitam de maior aporte calórico e proteico para complementar a alimentação. Fonte de PTN: (100% caseinato de cálcio). Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de lipideos: (óleo de milho + óleo de peixe + óleo de canola com baixo teor erúcico + oleína de palma). Isento de glúten, lactose e sacarose. Sem sabor. Forma de apresentação: Lata 360g. **COTA AMPLA**	LATA	480	R$	179,59	R$ 86.203,20

31	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e hiperproteica. Formulada com caseinato, proteína de soja e/ou proteína do soro do leite como fontes proteicas; maltodextrina como fonte de carboidrato; e óleos vegetais e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM) como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas e minerais, proporcionando suporte nutricional adequado. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com sabor.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Suplemento adulto, em pó. Densidade hipercalórica: 1,23 a 1,3kcal/ml, densidade protéica: 27% a 29%, isento de fibras. Indicado para contribuir no atingimento das metas nutricionais diárias de pacientes que necessitam de maior aporte calórico e proteico para complementar a alimentação. Fonte de PTN: (100% caseinato de cálcio). Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de lipideos: (óleo de milho + óleo de peixe + óleo de canola com baixo teor erúcico + oleína de palma). Isento de glúten, lactose e sacarose. Sem sabor. Forma de apresentação: Lata 360g.**COTA RESERVADA (ME e EPP) ATE 25%**	LATA	120	R$	179,59	R$ 21.550,80
32	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral e/ou oral, hipercalórica, normoproteica e hiperlipídica. Formulada com caseinato e/ou proteína do soro do leite como fontes proteicas; maltodextrina e/ou sacarose como fontes de carboidratos; e óleos vegetais, triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas e minerais, proporcionando suporte nutricional adequado. Isenta de glúten e/ou lactose. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Dieta enteral adulto, sistema fechado, com densidade calórica hipercalórica de 2.0 Kcal/ml, normoproteico, proteína de 15%, sem fibras. Indicado para pacientes com doença renal crônica e aguda em tratamento dialítico, que necessitam de maior aporte calórico e protéico. Fonte de CHO: (xarope de glicose + frutose). Fonte de PTN: (caseinato e sodio obtidos do leite de vaca + L-arginina). Fonte de LIP: (tcm + óleos vegetais). Isento de glúten e lactose. Com sabor. Forma de apresentação: ser frasco de 1L.	LITRO	500	R$	94,30	R$ 47.150,00

33	Dieta enteral com aspecto físico líquido, hipercalórica e hiperproteica, apresentada em sistema fechado. Formulada com proteína hidrolisada do soro do leite e/ou caseína hidrolisada como fontes proteicas; amido e/ou maltodextrina como fontes de carboidratos; e triglicerídeos de cadeia média (TCM), lecitina de soja, óleos vegetais e/ou gordura láctea como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais, proporcionando suporte nutricional especializado. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Produto sem sabor.	LITRO	500	R$	53,86	R$ 26.930,00
SUPLEMENTO ADULTO						
34	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e normoproteica. Contém como fontes proteicas caseinato, soro do leite e/ou proteína isolada de soja; como fontes de carboidratos maltodextrina, frutose e/ou amido; e como fontes lipídicas óleos vegetais e/ou lecitina de soja. Acrescida de aminoácidos, vitaminas, minerais e fibras. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento nutricional, liquido, com densidade calórica de 1.0Kcal/ml, proteína de 15% a 19% indicada para controle glicêmico. Fonte de lipídios: (óleos vegetais) ou (óleos vegetais + TCM + azeite de oliva). Fonte de CHO: (maltodextrina de tapioca + isomaltulose) ou (maltose + frutose) ou (amido de tapioca + lactose + isomaltulose + maltodextrina). Fonte de PTN: (caseinato de cálcio + ptn isolada de soja, acrescido de l-carnitina) ou (ptn do soro do leite + caseinato de Ca e Na) ou (ptn isolada de soja + ptn do soro do leite). Conter fibras. Isento de glúten e sacarose. Com sabor Forma de apresentação ser frasco de 200ml.	EMBALAGEM DE 200 ML	600	R$	28,50	R$ 17.100,00

35	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, hipercalórica e hiperproteica. Contém como fontes proteicas caseinato e/ou proteína do soro do leite; como fontes de carboidratos maltodextrina, sacarose e/ou xarope de glicose; e como fonte lipídica óleos vegetais. Acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Produto sem sabor DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento nutricional, líquido, com densidade calórica de 2.0 a 2.5Kcal/ml, normoproteico, proteína de 16% a 18%, isento de fibras. Para pacientes com desnutrição ou risco nutricional, e/ou que necessitam de doses altas de calorias. Fonte de CHO: (maltodextrina + sacarose) ou (maltose + maltodextrina + lactose). Fonte de PTN: (100% caseinato de Ca) ou (caseinato + ptn do soro de leite). Fonte de LIP: (óleos vegetais + tcm) ou (óleos vegetais). Isento de glúten. Com sabor. Forma de apresentação ser frasco de no mínimo 125ml.	ML	700	R$	21,65	R$ 15.155,00
36	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, hipercalórica e hiperproteica. Contém como fontes proteicas caseinato, proteína de soja e/ou proteína do soro do leite; como fontes de carboidratos maltodextrina, amido e/ou xarope de glicose; e como fontes lipídicas óleos vegetais e/ou lecitina de soja. Acrescida de aminoácidos, vitaminas, minerais e fibras. Isenta de glúten. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento nutricional, aspecto físico líquido, com densidade calórica de 1.28 a 1.5Kcal/ml, proteína de 29% a 30%, isento de fibras. Ser especializada para pacientes com problemas de cicatrização. Fonte de CHO: (maltodextrina + amido de tapioca + xarope de glicose) ou (maltodextrina + sacarose + lactose). Fonte de proteína: (caseinato de Ca + ptn de soja + ptn conc. do soro do leite + L-arginina + L-prolina) ou (concentrado proteico do soro do leite + arginina). Fonte de LIP.: óleos vegetais. Com sabor. Isento de glúten. Forma de apresentação: frasco de 200ml.	EMBALAGEM DE 200 ML	600	R$	17,70	R$ 10.620,00

37	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e normoproteica. Contém proteína isolada de soja como fonte proteica, maltodextrina como fonte de carboidrato e óleos vegetais, triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de glúten e/ou lactose. Produto com sabor. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento nutricional, aspecto físico líquido, oligomérica, com densidade calórica de 1.0Kcal/ml, proteína de 18% a 19%, isento de fibras. Fonte de CHOmaltodextrina + sacarose). Fonte de PTN: (100% ptn do soro do leite hidrolisada). Fonte de LIP.: (tcm + óleos vegetais). Ser específico para distúrbios disabsortivos. Isento de glúten e lactose. Com sabor. Forma de apresentação: frasco de 200ml.	EMBALAGEM DE 200 ML	600	R$ 26,10	R$ 15.660,00
38	Dieta enteral indicada como módulo de fibras, com aspecto físico em pó, destinada ao uso enteral ou oral. Acrescida de probióticos e/ou prebióticos, contribuindo para o equilíbrio da microbiota intestinal e o funcionamento do trato gastrointestinal. Isenta de glúten. Produto sem sabor. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser prebiótico em pó, apresentação lata de no mínimo 225g.	LATA	250	R$ 106,45	R$ 26.612,50
39	Dieta enteral com aspecto físico em pó, indicada para uso enteral ou oral, com formulação simbiótica contendo associação de prebióticos e probióticos. Isenta de glúten e lactose. Produto sem sabor. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser simbiótico em pó, apresentação sachê com 5g.	SACHÊ DE 5G	400	R$ 2,56	R$ 1.024,00
40	Dieta enteral indicada como módulo de proteína, com aspecto físico em pó, destinada ao uso enteral ou oral. Com proteína do soro do leite como fonte proteica. Isenta de lactose e glúten.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser 100% proteína isolada do soro do leite e possuir apresentação em lata de no mínimo 280g.	LATA	400	R$ 161,04	R$ 64.416,00
41	Dieta enteral, indicação: módulo de ptn, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: l-glutamina, características adicionais: isento glúten, lactose e sacarose. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser 100% L-Glutamina e possuir apresentação em sachês de 5g.	SACHÊ DE 5G	400	R$ 4,49	R$ 1.796,00

42	Dieta enteral, aspecto físico: pastoso, uso: oral, características: hipercalórica, hiperproteica, fonte de proteína: caseinato e proteína do soro leite, fonte de carboidrato: sacarose e xarope glicose e maltodextrina e amido, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isenta lactose e glúten, sabor: com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser suplemento nutricional em creme, possuir densidade calórica de 2.0Kcal/g, densidade proteica de 20%, ser indicado para pacientes idosos e com quadros de disfagia e/ou necessidades elevadas proteico-calórica. Isento de fibras. Fonte de CHO: (sacarose + xarope de glicose + maltodextrina + amido modificado). Fonte de PTN: (caseinato + ptn do soro do leite). Fonte de LIP.: (óleos vegetais). Com sabor. Forma de apresentação: Pote de 125g	EMBALAGEM DE 125G	400	R$ 34,58	R$ 13.832,00
43	Dieta enteral, indicação: espessante, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de carboidrato: maltodextrina e amido, componentes adicionais: aa's, vitaminas e minerais.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser espessante a base de (maltodextrina + goma xantana + goma guar) ou (maltodextrina + goma xantana + gelificante cloreto de potássio) ou (goma xantana + maltodextrina + carragena + eritritol). Isento de gluten, sacarose e lactose. Indicado para quadros clínicos de disfagia. Sem sabor. Forma de apresentação: lata de no mínimo 125g.	LATA	400	R$ 88,64	R$ 35.456,00
44	Dieta enteral, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, normoproteíca, fonte de proteína: soro leite hidrolisada e ou L-glutamina, fonte de carboidrato: maltodextrina, sacarose e, ou amido de batata, fonte de lipídios: óleos vegetais e, ou tcm, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isenta lactose e glúten, sabor: com DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Densidade calórica 1.0Kcal/ml e densidade protéica de 17% a 18%, ser indicado para disturbios digestivos e absortivos, como intolerância gastrointestiais e/ou dificuldade na absorção de ptn intacta. Isento de fibras e glúten. Fonte de proteína: (100% soro do leite hidrolisado e acrescido de L-glutamina) ou (100% do soro do leite hidrolisado). Fonte de carboidrato: (100% maltodextrina) ou (maltodextrina e sacarose). Fonte de LIP.: (óleos vegetais + tcm). Com sabor. Forma de apresentação: lata de 400g.	LATA	400	R$ 92,81	R$ 37.124,00

45	Dieta enteral, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, hiperproteica, fonte de proteína: caseinato e, ou proteína isolada do soro do leite e, ou leite desnatado e, ou L-leucina, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: tcm e, ou lec.soja e, ou óleos vegetais, ou gord. lact., componentes adicionais: vitaminas, minerais e fibras, características adicionais: isento glúten e sacarose e, ou lactose, sabor: sem sabor. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento nutricional para pacientes com alteração no apetite como pacientes oncológicos, com aspecto físico em pó, densidade calorica de 1.0Kcal/ml, proteína de 25%, acrescido de fibras. Fonte de ptn: (proteína isolada do soro do leite + proteina concentrada do leite + L-leucina). Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de LIP.: (óleos vegetais e tcm). Forma de apresentação: lata de 350g	LATA	600	R$ 84,94	R$ 50.964,00
46	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, hipercalórica e hiperproteica. Contém colágeno hidrolisado, caseinato, proteína isolada de soja e/ou proteína isolada do leite como fontes proteicas; xarope de milho, xarope de glicose, sacarose e/ou maltodextrina como fontes de carboidratos; e óleos vegetais, triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento nutricional, líquido, com densidade calórica de 3,2Kcal/ml e densidade protéica de 20%, isento de fibras, lactose e glúten. Específico para idosos sarcopênicos, condições neurológicas e pacientes oncológicos sem caquexia. Fonte de PTN: (colágeno hidrolisado + caseinato + ptn do soro do leite). Fonte de CHO: (xarope de glicose + sacarose + maltodextrina). Fonte de LIP: (óleo de canola). Com sabor. Forma de apresentação: frasco de 125ml.	EMBALAGEM DE 125ML	600	R$ 21,65	R$ 12.990,00
47	Dieta enteral indicada como módulo de lipídios, com aspecto físico líquido, destinada ao uso enteral ou oral. Contém triglicerídeos de cadeia média (TCM) como fonte lipídica. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com ou sem sabor. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: apresentação em frasco de 250ml.	EMBALAGEM DE 250ML	600	R$ 122,15	R$ 73.290,00

48	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, hipercalórica e hiperproteica. Contém caseinato, proteína isolada de soja e/ou proteína isolada do leite como fontes proteicas; xarope de milho, sacarose e/ou maltodextrina como fontes de carboidratos; e óleos vegetais, triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento nutricional, líquido, com densidade calórica de 1.5 a 1,7 Kcal/ml e densidade protéica de 22% a 27%, CONTER FIBRAS, indicado para pacientes oncológicos. Fonte de ptn: (isolado de ptn láctea + concentrado proteico do soro do leite) ou (caseinato + ptn do soro do leite). Fonte de CHO: (xarope de glicose + trealose + sacarose) ou (maltodextrina + sacarose). Fonte de lipídios: (óleo vegetal + óleo de peixe) ou (óleos vegetais + óleo de peixe + tcm). Isento de glúten e lactose. Com sabor. Forma de apresentação: frasco de no mínimo 125ml.	ML	600	R$ 20,90	R$ 12.540,00
49	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, hipercalórica e hiperproteica. Contém caseinato e proteína do soro do leite como fontes proteicas; maltodextrina, sacarose, lactose e amido como fontes de carboidratos; e óleos vegetais e óleo de peixe como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas, minerais e fibras. Isenta de glúten. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento nutricional, líquido, com densidade calórica de 1.5Kcal/ml e densidade protéica de 24,5% a 27%, ISENTO DE FIBRAS. Fonte de CHO: (maltodextrina + sacarose + lactose) OU (sacarose + xarope de glicose + maltodextrina). Fonte de lipídeios: (100% óleos vegetais). Fonte de PTN: (caseinato de Na + concentrado proteico do soro do leite + ptn isolada de soja + ptn isolada de ervilha) OU (proteína do leite, + caseinato de sódio + proteína isolada de soja). Com sabor. Isento de glúten. Forma de apresentação: frasco de 200ml.	EMBALAGEM DE 200ML	600	R$ 18,49	R$ 11.094,00

50	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, hipercalórica e normoproteica. Contém caseinato, proteína do soro do leite e/ou proteína isolada de soja como fontes proteicas; maltodextrina e sacarose como fontes de carboidratos; e óleos vegetais e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento nutricional, com densidade calórica de 1.5Kcal/ml e proteína de 15% a 17%, isento de fibras. Fonte de carboidrato: (maltodextrina + sacarose) ou (100% maltodextrina). Fonte de PTN: (caseinato de Ca e Na + ptn isolada de soja) ou (ptn do soro do leite + caseinato) ou (caseinato de Ca + ptn isolada de soja + ptn isolada do soro do leite). Fonte de LIP.: (óleos vegetais) ou (óleos vegetais + tcm). Isento de glúten e lactose. Com sabor. Forma de apresentação em frasco de 200ml	EMBALAGEM DE 200ML	600	R$ 18,27	R$ 10.962,00
51	Dieta enteral com aspecto físico em pó, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e normoproteica. Contém proteína isolada de soja, caseinato, proteína do soro do leite e/ou proteína isolada do soro do leite como fontes proteicas; maltodextrina, frutose e/ou amido como fontes de carboidratos; e óleos vegetais, triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas, minerais e fibras. Isenta de glúten, lactose e/ou sacarose. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento em pó. Conter densidade calórica de 1.0 Kcal/ml, proteína de 15%, com fibras. Fonte de PTN: (ptn isolada de soja + caseinato de Ca + ptn isolada do soro do leite) OU (ptn isolada de soja + ptn do soro de leite) . Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de LIP.: (óleos vegetais). Forma de apresentação: Lata de 800g. **COTA AMPLA**	LATA	960	R$ 78,66	R$ 75.513,60

52	Dieta enteral com aspecto físico em pó, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e normoproteica. Contém proteína isolada de soja, caseinato, proteína do soro do leite e/ou proteína isolada do soro do leite como fontes proteicas; maltodextrina, frutose e/ou amido como fontes de carboidratos; e óleos vegetais, triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas, minerais e fibras. Isenta de glúten, lactose e/ou sacarose. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento em pó. Conter densidade calórica de 1.0 Kcal/ml, proteína de 15%, com fibras. Fonte de PTN: (ptn isolada de soja + caseinato de Ca + ptn isolada do soro do leite) OU (ptn isolada de soja + ptn do soro de leite) . Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de LIP.: (óleos vegetais). Forma de apresentação: Lata de 800g.**COTA RESERVADA (ME e EPP) ATE 25%**	LATA	240	R$ 78,66	R$ 18.878,40
53	Dieta enteral com aspecto físico em pó, indicada para uso enteral ou oral, hipercalórica e hiperproteica. Contém proteína de soja e/ou caseinato como fontes proteicas; xarope de glicose, maltodextrina e leite integral como fontes de carboidratos; e óleos vegetais e leite integral como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas, minerais e fibras. Isenta de glúten. Produto sem sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento em pó, indicado para um complemento nutricional diário para o público 50+. Com densidade de proteina de 25% a 35%, acrescido de fibras. Fonte de proteína: (ptn concentrada do soro do leite + caseinato de Ca + leite integral) ou (caseinato de Ca + leite em pó integral). Fonte de CHO: (maltodextrina + leite integral) ou (100% maltodextrina). Fonte de lipídios: (100% leite integral) ou (ácidos graxos). Isento de glúten e lactose. Sem sabor. Forma de apresentação: Lata de no mínimo 700g. **COTA AMPLA**	LATA	960	R$ 119,90	R$ 115.104,00

54	Dieta enteral com aspecto físico em pó, indicada para uso enteral ou oral, hipercalórica e hiperproteica. Contém proteína de soja e/ou caseinato como fontes proteicas; xarope de glicose, maltodextrina e leite integral como fontes de carboidratos; e óleos vegetais e leite integral como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas, minerais e fibras. Isenta de glúten. Produto sem sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento em pó, indicado para um complemento nutricional diário para o público 50+. Com densidade de proteina de 25% a 35%, acrescido de fibras. Fonte de proteína: (ptn concentrada do soro do leite + caseinato de Ca + leite integral) ou (caseinato de Ca + leite em pó integral). Fonte de CHO: (maltodextrina + leite integral) ou (100% maltodextrina). Fonte de lipídios: (100% leite integral) ou (ácidos graxos). Isento de glúten e lactose. Sem sabor. Forma de apresentação: Lata de no mínimo 700g. **COTA RESERVADA (ME e EPP) ATE 25%**	LATA	240	R$ 119,90	R$ 28.776,00
55	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, hipercalórica e hiperproteica. Contém caseinato e/ou proteína do soro do leite como fontes proteicas; maltodextrina, sacarose e/ou xarope de glicose como fontes de carboidratos; e óleos vegetais como fonte lipídica. Acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento nutricional, aspecto físico líquido, com densidade calórica de 1.5Kcal/ml, proteína de 27%, acrescido de fibras. Fonte de PTN: (caseinato + ptn do soro do leite) Fonte de CHO: (maltodextrina + sacarose). Fonte de LIP.: (óleos vegetais). Isento de lactose e glúten. Com sabor. Forma de apresentação: frasco de 200 ml.	EMBALAGEM DE 200ML	600	R$ 13,00	R$ 7.800,00

56	Dieta enteral com aspecto físico em pó, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e normoproteica. Contém proteína hidrolisada do soro do leite como fonte proteica; maltodextrina, sacarose e/ou amido como fontes de carboidratos; e óleos vegetais e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM) como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento em pó, para recuperação ou manutenção do estado nutricional. Conter densidade calórica de 1,0 Kcal/ml, proteína de 15% a 17%, ISENTO de fibras. Fonte de PTN: (ptn isolada de soja + caseinato de Ca) ou (ptn do soro do leite + caseinato de Ca) ou (ptn isolada de soja + caseinato de Ca + ptn isolada do soro do leite) ou (100% ptn isolada do soro do leite). Fonte de CHO: (100% maltodextrina) ou (maltodextrina + sacarose). Fonte de LIP.: (tcm + óleos vegetais) ou (óleos vegetais). Isento de glúten e lactose. Com ou sem sabor. Forma de apresentação: Lata de 400g**.COTA AMPLA**	LATA	1.600	R$ 55,26	R$ 88.416,00
57	Dieta enteral com aspecto físico em pó, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e normoproteica. Contém proteína hidrolisada do soro do leite como fonte proteica; maltodextrina, sacarose e/ou amido como fontes de carboidratos; e óleos vegetais e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM) como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento em pó, para recuperação ou manutenção do estado nutricional. Conter densidade calórica de 1,0 Kcal/ml, proteína de 15% a 17%, ISENTO de fibras. Fonte de PTN: (ptn isolada de soja + caseinato de Ca) ou (ptn do soro do leite + caseinato de Ca) ou (ptn isolada de soja + caseinato de Ca + ptn isolada do soro do leite) ou (100% ptn isolada do soro do leite). Fonte de CHO: (100% maltodextrina) ou (maltodextrina + sacarose). Fonte de LIP.: (tcm + óleos vegetais) ou (óleos vegetais). Isento de glúten e lactose. Com ou sem sabor. Forma de apresentação: Lata de 400g.**COTA RESERVADA (ME e EPP) ATE 25%**	LATA	400	R$ 55,26	R$ 22.104,00

58	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e hiperproteica. Contém caseinato, proteína de soja e/ou proteína do soro do leite como fontes proteicas; maltodextrina como fonte de carboidrato; e óleos vegetais e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM) como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento nutricional, líquido, com densidade calórica de 0,9 a 1.0kcal/ml, densidade protéica de 33% , isento de fibras. Indicado para pessoas com 50+ que necessitam de um auxílio na manutenção dos ossos e músculos. Fonte de PTN: (caseinato de Ca e Na + ptn isolada de soja). Fonte de CHO: (maltodextrina + amido de tapioca). Fonte de LIP.: (óleo vegetal). Isento de glúten, lactose e sacarose. Forma de apresentação em frasco de 200ml.	EMBALAGEM DE 200ML	600	R$ 48,29	R$ 28.974,00
59	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e normoproteica. Contém caseinato, proteína do soro do leite e/ou proteína isolada de soja como fontes proteicas; maltodextrina, frutose e/ou amido como fontes de carboidratos; e óleos vegetais e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas, minerais e fibras. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com sabor. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento nutricional, líquido, com densidade calórica de 1.0 kcal/ml, hiperproteico, proteína de 29%, indicada para controle glicêmico. Fonte de PTN: (caseinato de Ca e Na + ptn isolada do soro do leite). Fonte de CHO: (amido modificado de tapioca + isomaltulose). Forma de LIP.: (óleos vegetais). Isento de glúten, lactose e sacarose. Com sabor. Forma de apresentação: frasco de 200ml.	EMBALAGEM DE 200ML	600	R$ 13,59	R$ 8.154,00

60	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, hipercalórica e hiperproteica. Contém caseinato e/ou proteína do soro do leite como fontes proteicas; maltodextrina, sacarose e/ou xarope de glicose como fontes de carboidratos; e óleos vegetais como fonte lipídica. Acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento nutricional, líquido, com densidade calórica de 2.0 Kcal/ml, proteína de 20%, isento de fibras. Específico para pacientes com desnutrição protéico - calórico e,ou idosos com desnutrição grave e,ou HIV/AIDS com complicações. Fonte de PTN: (caseinato + ptn do soro do leite). Fonte de CHO: (maltodextrina + sacarose + xarope de glicose). Fonte de LIP.: (óleos vegetais). Isento de lactose e glúten. Com sabor. Forma de apresentação: frasco de 200ml.	EMBALAGEM DE 200ML	600	R$ 15,20	R$ 9.120,00
61	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e normoproteica. Contém proteína isolada de soja como fonte proteica, maltodextrina como fonte de carboidrato e óleos vegetais, triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de glúten e/ou lactose. Produto com sabor. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento nutricional, aspecto físico líquido, com densidade calórica de 1.0 Kcal/ml, proteína de 10%, acrescido de fibras. Indicado para pacientes com comprometimento cognitivo leve e doença de alzheimer leve. Fonte de PTN: (proteína do soro do leite + caseinato). Fonte de CHO: (maltodextrina + sacrose). Fonte de LIP.: (óleo de peixe). Isento de lactose e glúten. Com sabor. Forma de apresentação: frasco de 125 ml.	EMBALAGEM DE 125ML	600	R$ 85,65	R$ 51.390,00
62	Dieta enteral indicada como módulo de carboidrato, com aspecto físico em pó, destinada ao uso enteral ou oral. Contém amido e/ou maltodextrina como fontes de carboidratos. Isenta de glúten, lactose e sacarose.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Suplemento em pó, 100% maltodextrina. Sem sabor. Isento de gluten, lactose, fibras e sacarose. Forma de apresentação: mínimo 800g.	LATA	600	R$ 71,50	R$ 42.900,00

63	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, hipercalórica e normoproteica. Contém caseinato, proteína isolada de soja, proteína de soja e/ou proteína do soro do leite como fontes proteicas; maltodextrina, xarope de milho e/ou xarope de glicose como fontes de carboidratos; e óleos vegetais e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM) como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas, minerais e fibras. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com ou sem sabor.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Ser suplemento nutricional, líquido, hipercalórico e normoproteico. Densidade calórica de 1,5kcal/ml. Densidade protéica de 11% a 14%. Isento de fibras. Indicado para abreviação de jejum pré-operatório e realimentação precoce de pós operatório. Fonte de CHO: (maltodextrina + sacarose). Fonte de PTN: (100% proteína do soro do leite). Isento de gorduras. Com sabor. Apresentação: garrafa de 200ml.	EMBALAGEM DE 200ML	600	R$ 23,46	R$ 14.076,00
64	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, normocalórica e hiperproteica. Contém caseinato como fonte proteica; maltodextrina e/ou frutose como fontes de carboidratos; e óleos vegetais e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas, minerais e fibras. Isenta de glúten e/ou lactose. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento nutricional líquido, com densidade calórica normocalórica de 1.0 - 1.1Kcal/ml, hiperproteico, proteína de 24%, isento de fibras. Indicado para pacientes com preparo imunológico pré e pós operatório de cirurgias de grande porte, que necessitam de uma imuno nutrição, com a presença de arginina, nucleotídeos e ômega 3. Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de PTN: (caseinato de Ca e Na obtidos do leite de vaca + L-arginina). Fonte de LIP: (óleo de peixe + tcm + óleo de milho). Isento de glúten, lactose e sacarose. Com sabor. Forma de apresentação: ser frasco de 200ml.	EMBALAGEM DE 200ML	600	R$ 18,00	R$ 10.800,00

65	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, hipercalórica e hipoproteica. Contém caseinato e/ou proteína do leite como fontes proteicas; maltodextrina e/ou sacarose como fontes de carboidratos; e óleos vegetais e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento nutricional líquido, com densidade calórica hipercalórica de 2.0Kcal/ml, hipoproteico, proteína de 6% a 7%, Com fibras ou Sem fibras. Indicado para pacientes com doença renal crônica em tratamento conservador. Fonte de CHO: (100% maltodextrina) OU (maltodextrina + isomaltulose + amido de tapioca). Fonte de PTN: (proteína concentrada de soro de leite + caseinato). Fonte de LIP: (óleo de peixe + tcm + óleos vegetais) OU (óleos vegetais + tcm + lecitina de soja). Isento de glúten. Com sabor. Forma de apresentação: ser frasco de 200ml.	EMBALAGEM DE 200ML	600	R$ 15,20	R$ 9.120,00
66	Dieta enteral com aspecto físico líquido, indicada para uso enteral ou oral, hipercalórica e hiperproteica. Contém caseinato e/ou proteína isolada de soja como fontes proteicas; maltodextrina, isomaltulose, frutose e/ou amido como fontes de carboidratos; e óleos vegetais e/ou lecitina de soja como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas, minerais e fibras. Isenta de glúten e/ou lactose. Produto com ou sem sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Suplemento nutricional líquido, com densidade calórica hipercalórica de 1.5Kcal/ml, hiperproteico, proteína de 24%, sem fibras. Indicado para pacientes com doença renal crônica e aguda em tratamento dialítico, que necessitam de maior aporte calórico e protéico. Fonte de CHO: (maltodextrina + xarope de glicose + amido de tapioca). Fonte de PTN: (caseinato de cálcio + caseinato de sodio + proteina isolada de soja). Fonte de LIP: (tcm + óleos vegetais). Isento de glúten, sacarose e lactose. Com sabor. Forma de apresentação: ser frasco de 200ml.	EMBALAGEM DE 200ML	600	R$ 23,70	R$ 14.220,00

67	Colágeno Hidrolisado. Apresentação: Pó Para Uso Oral. Adicional: Embalagem Inidividual. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser suplemento em pó, hiperproteico, com indicação para cicatrização. Conter arginina e ser rico em vitaminas e minerais que ajudam na cicatrização. Fonte de proteína: (Proteína concentrada de leite + peptídeo bioativo de colágeno hidrolisado) ou (colágeno hidrolisado + whey protein isolado) ou (soro do leite isolada + soro do leite concentrada + colágeno hidrolisado). Com ou Sem sabor. Forma de apresentação: sachê de 31g.	SACHÊ	600	R$ 16,18	R$ 9.708,00
68	Módulo de arginina (cloridrato, ≥2,0g), enriquecido com vitamina C, vitaminas A e E, selênio e zinco; com minerais quelados, sem adição de sacarose, sem glúten, lactose, corantes, adoçantes, flavorizantes, aromatizantes e conservantes artificiais. Forma de apresentação: Sachê de até 4g.	SACHÊ	600	R$ 7,93	R$ 4.758,00
69	Suplemento alimentar em pó hiperproteico auxiliar no funcionamento muscular e formação dos músculos, com 15g de peptídeo bioativo de colágeno (Bodybalance); enriquecido com HMB, vitaminas D, E, C, B6, B12, B9, cobre, magnésio, manganês, selênio e colina; com minerais quelados; sem adição de sacarose, sem glúten, lactose, corantes, adoçantes, flavorizantes, aromatizantes e conservantes artificiais. Forma de apresentação: Sachê de até 22g.	SACHÊ	600	R$ 32,80	R$ 19.680,00
70	Suplemento alimentar em pó hiperproteico auxiliar no processo de cicatrização e melhora da imunidade, com fonte proteica de colágeno hidrolisado e proteína do soro do leite; enriquecido com arginina (cloridrato, ≥3,5g), vitaminas A, D, E, K, C (≥305mg), B1, B2, B3, ácido pantotênico, B12, B9, cálcio, cobre, cromo, ferro, iodo, magnésio, manganês, molibdênio, selênio (≥105mcg), zinco (≥20mg) e colina; com todos os minerais quelados; sem adição de sacarose, sem glúten, corantes, adoçantes, flavorizantes, aromatizantes e conservantes artificiais. Forma de apresentação: Sachê de até 32g.	SACHÊ	600	R$ 28,48	R$ 17.088,00
DIETA ENTERAL INFANTIL					

71	Dieta enteral infantil indicada para crianças de 1 a 12 anos, com aspecto físico líquido e destinada exclusivamente ao uso enteral, normocalórica e normoproteica. Formulada com proteína do leite como fonte proteica; maltodextrina como fonte de carboidrato; e óleos vegetais como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais. Adicionada de óleo de peixe e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM). Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com ou sem sabor, apresentado em sistema fechado.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta específica para pediatria, de 1 a 10 anos, sistema fechado, com densidade calórica de 1.0 Kcal/ml, densidade protéica de 10%, isento de fibras. Fonte de PTN: (soro do leite + caseína) ou (caseinato + ptn do soro do leite). Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de lipídios: (óleos vegetais + óleo de peixe) ou (óleo vegetal + tcm + óleo de peixe). Isento de gluten, lactose, sacarose. Sem sabor. Forma de apresentação: 500ml.	EMBALAGEM DE 500ML	600	R$ 109,46	R$ 65.676,00
72	Dieta enteral infantil indicada para crianças de 1 a 12 anos, com aspecto físico líquido e destinada exclusivamente ao uso enteral, hipercalórica e normoproteica. Formulada com proteína do leite e/ou proteína hidrolisada do soro do leite como fontes proteicas; maltodextrina e/ou amido como fontes de carboidratos; e óleos vegetais como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas, minerais e fibras. Adicionada de lecitina de soja, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (LC-PUFAs) e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM). Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com ou sem sabor, apresentado em sistema fechado.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta específica para pediatria, 1 a 10 anos, sistema fechado, com densidade calórica de 1.5Kcal/ml, proteína de 10% a 11%, acrescido de fibras. Pacientes em risco nutricional , com necessidades calóricas aumentadas ou restrição de volume, associado a necessidade de regularização intestinal. Fonte de PTN: (soro do leite + caseína) ou (caseinato + ptn do soro do leite). Fonte de CHO: (100% maltodextrina) ou (maltodexrina + sacarose). Fonte de lipídios: (óleos vegetais + óleo de peixe) ou (óleos vegetais + tcm + óleo de peixe). Isento de gluten e lactose. Sem sabor. Forma de apresentação: 500ml.	EMBALAGEM DE 500ML	600	R$ 130,40	R$ 78.240,00

73	Dieta infantil indicada para crianças de 1 a 10 anos, com aspecto físico líquido, destinada ao uso enteral ou oral, normocalórica e normoproteica. Formulada com proteína hidrolisada do soro do leite como fonte proteica; maltodextrina, sacarose e amido como fontes de carboidratos; e óleos vegetais como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais. Adicionada de triglicerídeos de cadeia média (TCM), lecitina de soja e gordura láctea. Isenta de glúten e lactose. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta específica para pediatria, de 1 a 10 anos, sistema fechado, com densidade calorica de 1.0Kcal/ml, proteína de 11% a 12%, isento de fibras Indicado para crianças com intolerância gastrointestinal e,ou dificuldade na absorção da proteína intacta. Fonte de PTN: (100% ptn hidrolisada do soro do leite). Fonte de CHO: (maltodextrina + sacarose + amido de milho) ou (maltodextrina + amido). Fonte de lipídios: (óleo vegetal + tcm). Isento de gluten. Sem sabor. Forma de apresentação: 500ml	EMBALAGEM DE 500 ML	600	R$ 104,27	R$ 62.562,00
74	Dieta infantil indicada para crianças acima de 1 ano, com aspecto físico em pó, destinada ao uso enteral ou oral, formulada com proteína isolada de soja como fonte proteica; maltodextrina e xarope de milho como fontes de carboidratos; e óleos vegetais como fontes lipídicas. Acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de glúten.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Ser dieta infantil, de 1 a 10 anos, aspecto físico pó, normocalórica com 1.0 Kcal/ml, normoprotéica com 13% de proteína. Fonte de PTN: (ptn do soro do leite + caseinato de cálcio). Fonte de carboidrato: (maltodextrina + sacarose). Fonte de lipídios: (óleos vegetais + tcm). Isento de fibras, glúten e lactose. Com sabor. Forma de apresentação: Lata de 400g	LATA	1.000	R$ 65,88	R$ 65.880,00

75	Dieta infantil indicada a partir do nascimento, com aspecto físico em pó, destinada ao uso enteral ou oral, formulada com proteína hidrolisada do soro do leite como fonte proteica; xarope de glicose como fonte de carboidrato; e óleos vegetais, triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou óleo de peixe como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais. Adicionada de ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (LC-PUFAs) e nucleotídeos. Isenta de glúten, lactose, sacarose, frutose e galactose. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta infantil, de 3 a 10 anos, com aspecto físico pó, com densidade calórica de 1.0 Kcal/ml, proteína de 8% a 10% e tendo 88,6% de fonte lipídica. Indicada para patologias específicas com necessidade de dieta cetogênica. Fonte de PTN:(caseína + soro do leite). Fonte de CHO: (xarope de glicose desidratado). Fonte de lipídios: (óleos vegetais). Acrescido de fibras. Isento de glúten, sacarose. Sem sabor. Forma de apresentação: lata de 300g. **COTA AMPLA**	LATA	480	R$ 293,51	R$ 140.884,80
76	Dieta infantil indicada a partir do nascimento, com aspecto físico em pó, destinada ao uso enteral ou oral, formulada com proteína hidrolisada do soro do leite como fonte proteica; xarope de glicose como fonte de carboidrato; e óleos vegetais, triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou óleo de peixe como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas e minerais. Adicionada de ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (LC-PUFAs) e nucleotídeos. Isenta de glúten, lactose, sacarose, frutose e galactose. Produto com sabor.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta infantil, de 3 a 10 anos, com aspecto físico pó, com densidade calórica de 1.0 Kcal/ml, proteína de 8% a 10% e tendo 88,6% de fonte lipídica. Indicada para patologias específicas com necessidade de dieta cetogênica. Fonte de PTN:(caseína + soro do leite). Fonte de CHO: (xarope de glicose desidratado). Fonte de lipídios: (óleos vegetais). Acrescido de fibras. Isento de glúten, sacarose. Sem sabor. Forma de apresentação: lata de 300g.**COTA RESERVADA (ME e EPP) ATE 25%**	LATA	120	R$ 293,51	R$ 35.221,20

77	Dieta enteral infantil, indicada para crianças de 1 a 12 anos, com aspecto físico líquido e destinada exclusivamente ao uso enteral. Apresenta característica hipercalórica e normoproteica. Contém proteína do leite e/ou proteína hidrolisada do soro do leite como fontes proteicas; maltodextrina e/ou amido como fontes de carboidratos; e óleos vegetais como fontes lipídicas. Acrescida de aminoácidos, vitaminas, minerais e fibras. Pode conter lecitina de soja, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (LC-PUFAs) e/ou triglicerídeos de cadeia média (TCM). Isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto com ou sem sabor, apresentado em sistema fechado. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta específica para pediatria, de 1 a 10 anos, sistema fechado, com densidade calórica de 1.5Kcal/ml, proteína de 10% a 12%, isento de fibras. Fonte de proteína: (Caseinato + ptn do soro do leite). Fonte de carboidrato: (maltodextrina + sacarose). Fonte de lipídios: (óleos vegetais + óleo de peixe + tcm). Indicado para crianças com desnutrição moderada a grave com necessidade calórica elevada, associada à restrição hídrica. Sem sabor. Isento de glúten e lactose. Forma de apresentação: 500ml.	EMBALAGEM DE 500 ML	500	R$ 44,55	R$ 22.275,00
FÓRMULAS INFANTIS					
78	Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses, aspecto físico: líquido, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn leite, fonte de carboidrato: maltodextrina,lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: aa's,vit.,minerais,fibras, características adicionais: isento glúten,sacarose, adicionais: c, lc pufas, prebióticos.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Fórmula láctea infantil para crianças em primeira infância (0 a 36 meses), com défict pondero-estatural e/ou pré e pós operatório, com densidade calórica de 1.0Kcal/ml, proteína de 11%, adicionado de LCPUFAs (ARA/DHA) e prebióticos (GOS/FOS). Isento de glúten e sacarose. Conter fibras. Fonte de proteína: (soro do leite + caseina). Fonte de CHO: (lactose + maltodextrina). Fonte de lipídios: (óleos vegetais + óleo de peixe). Sem sabor. Forma de apresentação: Lata de 400g. **COTA AMPLA**	LATA	400	R$ 166,31	R$ 66.524,00

79	Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses, aspecto físico: líquido, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn leite, fonte de carboidrato: maltodextrina,lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: aa's,vit.,minerais,fibras, características adicionais: isento glúten,sacarose, adicionais: c, lc pufas, prebióticos.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Fórmula láctea infantil para crianças em primeira infância (0 a 36 meses), com défict pondero-estatural e/ou pré e pós operatório, com densidade calórica de 1.0Kcal/ml, proteína de 11%, adicionado de LCPUFAs (ARA/DHA) e prebióticos (GOS/FOS). Isento de glúten e sacarose. Conter fibras. Fonte de proteína: (soro do leite + caseina). Fonte de CHO: (lactose + maltodextrina). Fonte de lipídios: (óleos vegetais + óleo de peixe). Sem sabor. Forma de apresentação: Lata de 400g. **COTA RESERVADA (ME e EPP) ATE 25%**	LATA	100	R$ 166,31	R$ 16.631,00
80	Dieta infantil, indicação: 0 a 36 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn hidrolisada de arroz, fonte de carboidrato: maltodextrina e amido de milho, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: aa's,vit.,minerais, características adicionais: isento glt.,lac.,sacar. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fórmula láctea infantil para crianças de primeira infância (0 a 36 meses), com 11% de proteina sendo 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, acrescido de LCPUFAs (ARA/DHA), isento de lactose. Indicado para crianças com alergia à proteína intacta do leite de vaca e/ou soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e malabsorção. Fonte de CHO: (maltodextrina + amido de batata) ou (100% xarope de glicose). Fonte de lipídios: (TCM + óleos vegetais) ou (tcm + óleos vegetais + óleo de peixe). Isento de fibras, glúten e sacarose. Sem sabor. Forma de apresentação: Lata de 400g. **COTA AMPLA**	LATA	400	R$ 263,92	R$ 105.568,00

81	Dieta infantil, indicação: 0 a 36 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn hidrolisada de arroz, fonte de carboidrato: maltodextrina e amido de milho, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: aa's,vit.,minerais, características adicionais: isento glt.,lac.,sacar. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fórmula láctea infantil para crianças de primeira infância (0 a 36 meses), com 11% de proteina sendo 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, acrescido de LCPUFAs (ARA/DHA), isento de lactose. Indicado para crianças com alergia à proteína intacta do leite de vaca e/ou soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e malabsorção. Fonte de CHO: (maltodextrina + amido de batata) ou (100% xarope de glicose). Fonte de lipídios: (TCM + óleos vegetais) ou (tcm + óleos vegetais + óleo de peixe). Isento de fibras, glúten e sacarose. Sem sabor. Forma de apresentação: Lata de 400g.**COTA RESERVADA (ME e EPP) ATE 25%**	LATA	100	R$ 263,92	R$ 26.392,00
82	Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: lactose e,ou maltodex., fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glútenDESCRITIVO COMPLEMENTAR: Fórmula láctea infantil para crianças de primeira infância (0 a 36 meses), com densidade protéica de 10% a 11%, sendo 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, acrescido de LCPUFAs (ARA/DHA), SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, indicado para crianças com alergia à proteína intacta do leite de vaca e soja, sem comprometimento do trato gastrointestinal. Fonte de CHO: (lactose + maltodextrina). Fonte de LIP.: (óleos vegetais) ou (óleos vegetais + óleo de peixe). Isento de glúten e sacarose. Sem sabor. Forma de apresentação: Lata de 400g.**COTA AMPLA**	LATA	400	R$ 214,49	R$ 85.796,00

83	Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: lactose e,ou maltodex., fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glútenDESCRITIVO COMPLEMENTAR: Fórmula láctea infantil para crianças de primeira infância (0 a 36 meses), com densidade protéica de 10% a 11%, sendo 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, acrescido de LCPUFAs (ARA/DHA), SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, indicado para crianças com alergia à proteína intacta do leite de vaca e soja, sem comprometimento do trato gastrointestinal. Fonte de CHO: (lactose + maltodextrina). Fonte de LIP.: (óleos vegetais) ou (óleos vegetais + óleo de peixe). Isento de glúten e sacarose. Sem sabor. Forma de apresentação: Lata de 400g. **COTA RESERVADA (ME e EPP) ATE 25%**	LATA	100	R$ 214,49	R$ 21.449,00
84	.Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: aa's, fonte de carboidrato: maltodextrina e,ou amido e,ou xarope milho, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten,lactose, adicionais: c, tcm, sabor: c, ou s,sabor. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Fórmula infantil para crianças de primeira infância (0 a 36 meses), com 10% a 12% de proteína à base de 100% de aminoácidos livres, acrescido de LCPUFAs (ARA/DHA). Indicada para crianças com alergias as proteinas do leite de vaca e soja e múltiplos alimentos. Fonte de CHO: (100% xarope de glicose) ou (xarope de glicose desidratado + amido de batata + maltodextrina). Fonte de Lipídios: (óleos vegetais + tcm). Isento de glúten, lactose e sacarose. Isento de fibras. Sem sabor. Forma de apresentação: Lata de 400g. **COTA AMPLA**	LATA	400	R$ 220,29	R$ 88.116,00

85	.Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: aa's, fonte de carboidrato: maltodextrina e,ou amido e,ou xarope milho, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten,lactose, adicionais: c, tcm, sabor: c, ou s,sabor. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Fórmula infantil para crianças de primeira infância (0 a 36 meses), com 10% a 12% de proteína à base de 100% de aminoácidos livres, acrescido de LCPUFAs (ARA/DHA). Indicada para crianças com alergias as proteinas do leite de vaca e soja e múltiplos alimentos. Fonte de CHO: (100% xarope de glicose) ou (xarope de glicose desidratado + amido de batata + maltodextrina). Fonte de Lipídios: (óleos vegetais + tcm). Isento de glúten, lactose e sacarose. Isento de fibras. Sem sabor. Forma de apresentação: Lata de 400g**. COTA RESERVADA (ME e EPP) ATE 25%**	LATA	100	R$ 220,29	R$ 22.029,00
86	Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: lactose e,ou maltodex., fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Fórmula infantil para crianças de 1 a 10 anos, com densidade calórica de 1,0Kcal/ml, proteína de 12%, sendo à base de peptídeos, com proteína 100% hidrolisada do soro do leite. Indicado para crianças com intolerância gastrointestinal e/ou dificuldade de absorção da proteína intacta. Isento de glúten, fibras e de lactose. Fonte de CHO: (maltodextrina + sacarose). Fonte de lipídios: (óleos vegetais + tcm). Com sabor. Forma de apresentação: Lata de 400g.	LATA	500	R$ 134,40	R$ 67.200,00
87	Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses, aspecto físico: líquido, uso: enteral ou oral, característica: hipercalórico, fonte de proteína: caseinato, fonte de carboidrato: maltodextrina e,ou sacarose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: aa's,vit.,minerais,fibras, características adicionais: isento glúten,lactose. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Fórmula infantil para crianças de primeira infância (0 a 36 meses), normocalórico, com intolerância à lactose, com DHA e ARA. Fonte de PTN: (100% caseína). Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de lipídeos: (gordura vegetal). Isento de fibras. Sem sabor. Forma de apresentação: Lata de 400g.	LATA	500	R$ 73,64	R$ 36.820,00

88	Dieta infantil, indicação: prematuro,baixo peso, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: maltodextrina,lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, adicionais: c, lc pufas e nucleotídeos.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Fórmula infantil de partida acrescido de LCPUFAs (ARA/DHA), indicada para prematuros de muito baixo peso e de extremo baixo peso. Fonte de PTN: (proteína do soro do leite + caseína). Fonte de CHO: (lactose + maltodextrina). Fonte de LIP.: (tcm + óleos vegetais) ou (gordura vegetal + tcm + gordura animal). Sem sabor. Forma de apresentação: lata de 400g. **COTA AMPLA**	LATA	400	R$ 198,16	R$ 79.264,00
89	Dieta infantil, indicação: prematuro,baixo peso, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: maltodextrina,lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, adicionais: c, lc pufas e nucleotídeos.DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Fórmula infantil de partida acrescido de LCPUFAs (ARA/DHA), indicada para prematuros de muito baixo peso e de extremo baixo peso. Fonte de PTN: (proteína do soro do leite + caseína). Fonte de CHO: (lactose + maltodextrina). Fonte de LIP.: (tcm + óleos vegetais) ou (gordura vegetal + tcm + gordura animal). Sem sabor. Forma de apresentação: lata de 400g. **COTA RESERVADA (ME e EPP) ATE 25%**	LATA	100	R$ 198,16	R$ 19.816,00
90	Dieta infantil, indicação: composto lácteo, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn sr.leite e,ou caseína, fonte de carboidrato: maltodextrina,lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais e gordura láctea, componentes adicionais: vit.,min.e fibras, características adicionais: isento glúten. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Fórmula infantil de partida acrescido de prebióticos, indicada para lactentes de 0 a 6 meses. Fonte de CHO: (maltodextrina + lactose) ou (100% lactose) ou (100% maltodextrina). Fonte de PTN: (soro do leite desmineralizado + caseína) ou (soro do leite + caseína). Fonte de lipídios: (óleos vegetais + óleo de peixe) ou (gordura vegetal + gordura animal) ou (óleos vegetais). Isento de gluten e sacarose. Com ou sem fibras. Sem sabor. Forma de apresentação: Lata de 400g.	LATA	500	R$ 59,00	R$ 29.500,00

91	Dieta infantil, indicação: a partir 6° mês, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: lactose e,ou maltodex., fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten.	LATA	500	R$ 78,63	R$ 39.315,00
92	Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn isolada soja, fonte de carboidrato: maltodextrina ou xar.milho, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten,lactose, adicionais: c, lecitina soja. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Fórmula infantil de partida acrescido de LCPUFAs (ARA/DHA) , indicada lactentes de 0 a 12 meses, isento de proteínas lacteas e ser a base de 100% proteínas de soja. Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de LIP.: (óleos vegetais). Isento de gluten, lactose, sacarose e fibras. Sem sabor. Forma de apresentação: Lata de 800g.	LATA	300	R$ 82,67	R$ 24.801,00
93	Dieta Infantil - Indicação: 0 A 12 Meses. Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Lactose E/Ou Amido Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isento Glúten Adicional: C/ Lecitina Soja.DESCRITIVO COMPLEMENTAR - Fórmula indicada para lactentes e crianças de primeira infância (0-36 meses) com refluxo e/ou regurgitação com dificuldades de alimentação. Fonte de PTN: (soro do leite + caseína). Fonte de CHO: (100% lactose) OU (lactose + amido). Fonte de LIP.: (gordura vegetal + gordura lactea + óleo de peixe) OU (gordura vegatal + óleo de peixe). Com DHA e ARA. Forma de apresentação: lata de 800 gramas.	LATA	400	R$ 72,00	R$ 28.800,00

94	Fórmula infantil, De 0 A 10 Anos. Aspecto Físico: Pó. Uso: Enteral Ou Oral. Fonte De Proteína: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseína. Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm. Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais. Características Adicionais: Isento Glúten. Adicionais: C/ Lc Pufas. Sabor: C/ Ou S/Sabor. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fórmula infantil, com teor reduzido de triglicerídeos de cadeia longa (TCL) e alto teor de triglicerídeos de cadéia média (TCM). Indicado para pacientes com defeitos da B-oxidação de ácidos graxos de cadeia longa ou que necessitam nutricionalmente de uma dieta baixa em gorduras, como quilotórax, entre outras especificações. Faixa etária: Crianças de 0 a 10 anos. Densidade protéica: 11%. Densidade lipídica: 27%. Fonte de CHO: (maltodextrina + lactose). Fonte de PTN: (soro do leite + caseina). Fonte de LIP: (85% TCM e 15% TCL). Isento de fibras. Apresentação: 400g. **COTA AMPLA**	LATA	320	R$ 331,76	R$ 106.163,20
95	Fórmula infantil, De 0 A 10 Anos. Aspecto Físico: Pó. Uso: Enteral Ou Oral. Fonte De Proteína: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseína. Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm. Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais. Características Adicionais: Isento Glúten. Adicionais: C/ Lc Pufas. Sabor: C/ Ou S/Sabor. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fórmula infantil, com teor reduzido de triglicerídeos de cadeia longa (TCL) e alto teor de triglicerídeos de cadéia média (TCM). Indicado para pacientes com defeitos da B-oxidação de ácidos graxos de cadeia longa ou que necessitam nutricionalmente de uma dieta baixa em gorduras, como quilotórax, entre outras especificações. Faixa etária: Crianças de 0 a 10 anos. Densidade protéica: 11%. Densidade lipídica: 27%. Fonte de CHO: (maltodextrina + lactose). Fonte de PTN: (soro do leite + caseina). Fonte de LIP: (85% TCM e 15% TCL). Isento de fibras. Apresentação: 400g. **COTA RESERVADA (ME e EPP) ATE 25%**	LATA	80	R$ 331,76	R$ 26.540,80

96	Dieta infantil, indicação: 0 a 36 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn hidrolisada de arroz, fonte de carboidrato: maltodextrina e amido de milho, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: aa's,vit.,minerais, características adicionais: isento glt.,lac.,sacar.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fórmula láctea infantil para crianças de primeira infância (0 a 36 meses), com densidade calórica de 1,0 kcal/ml, com 10% de proteina sendo 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, acrescido de LCPUFAs (ARA/DHA) e nucleotídeos, isento de lactose. Indicado para crianças com alergia à proteína intacta do leite de vaca e/ou soja e dificuldade no ganho de peso. Fonte de CHO: (xarope de glicose + maltodextrina). Fonte de lipídios: (tcm + óleos vegetais + óleo de peixe + óleo de montierella alpina). Isento de fibras, glúten e sacarose. Sem sabor. Forma de apresentação: Lata de 400g.	LATA	400	R$ 187,42	R$ 74.968,00
TOTAL GERAL					**R$ 3.809.795,50**

ANEXO II - ENDEREÇOS DE ENTREGA DO ÓRGÃO		
ÓRGÃO GERENCIADOR		**ENDEREÇO**
1	**Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**	Av. Pedro Fernandes das Costa, Bairro Paraíso, n° 417, Prédio azul, próximo ao Unicompra, São Miguel dos Campos/AL, CAF – Almoxarifado.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.264.222/0001-09 e com sede na Avenida Diney Torres, s/n°, Bairro Geraldo Sampaio, CEP 57.240-300, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **GEORGE CLEMENTE VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.097.754-**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº 30/2026**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 06100004/2026,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, regulamentada pela Lei Federal nº. 14133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 14.987, de 28 de dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto **o registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais, dietas enterais e fórmulas destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel dos Campos/AL,** especificado no Termo de Referência, anexo do **Edital de Pregão nº 30/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja (s) especificações técnicas, marca (s) / modelo (s), preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL	**XXXXXX**

2.3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP.

2.4. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de até 02 (dois) fornecedor (es) interessado (s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.4.1. A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o (s) particular (es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

2.4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. Os órgãos e entidades, abaixo relacionado (s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ANEXO II - ENDEREÇOS DE ENTREGA DO ÓRGÃO		
ÓRGÃO GERENCIADOR		**ENDEREÇO**
1	**Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**	Av. Pedro Fernandes das Costa, Bairro Paraíso, n° 417, Prédio azul, próximo ao Unicompra, São Miguel dos Campos/AL, CAF – Almoxarifado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da

adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo

ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 14.987/2023.

5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.4.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção MULTA, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.

10.6. A sanção IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

10.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;

10.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.7. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada nos seguintes casos:

10.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.7.6. Nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.8. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

10.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.16.1.interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

10.16.2.suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.16.3.suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.17. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.19. O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.20.1.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1.reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2.pagamento da multa;

10.21.3.transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4.cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5.análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.21.6.A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

11.1.2. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

11.2. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;

c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3. DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

11.3.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

b) Caso seja consultado, informar quanto a não possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº 30/2026;

c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nome do Gestor: WITIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO;

12.2. Nome do Fiscal: LUCAS DA SILVA SANTOS.

12.3. O gestor e fiscal deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Toda alteração da presente ARP será publicada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

13.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

13.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência – anexo.

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

13.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.6. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município - DOM.

13.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet https://saomigueldoscampos.al.gov.br/portal-da-transparencia/a-partir-2023, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14. DO FORO:

14.1. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca da Contratante.

Município de São Miguel dos Campos, xxx xxxxxx de 20xx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interveniente

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Empresa Registrada

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXX/2026)

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**, com sede administrativa na Avenida Diney Torres, s/n°, Bairro Geraldo Sampaio, CEP 57.240-300, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.222/0001-09, através da(s) seguinte(s) por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.987/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

1.2.1. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxx contados do(a) xxxxxxxxxxxxxxx, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

E as demais obrigações postas no Edital vinculado e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se houver);

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

E as demais obrigações postas no Edital vinculado e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

1.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção MULTA, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.

11.6. A sanção IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

11.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.6.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.6.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.6.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.7. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada nos seguintes casos:

11.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.7.6. Nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.8. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

11.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.16.1.Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

11.16.2.Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.16.3.Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LEI Nº 14.133, DE 1º DE

ABRIL DE 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.19. O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.20.1.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

11.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.21.1.Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.21.2.Pagamento da multa;

11.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.21.4.Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.21.5.Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.21.6.A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. **Nome do Gestor: XXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

16.2. **Nome do Fiscal: XXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

16.3. O gestor e fiscal deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

São Miguel dos Campos /AL, ... de ... de

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Representante Legal da Empresa)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Nome da Empresa)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Município de São Miguel dos Campos

Prefeito

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretaria Municipal de Educação

Secretário

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade Estado:
- Fone: Fax:
- E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) (()) dias a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º xx/2026 e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA / MODELO	V. UNTÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
					VALOR GLOBAL	XXXXXX

Preço Total por extenso:

Local, dede 20(...).

.....

Representante Legal da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...***MICROEMPRESA***, *conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou* ***EMPRESA DE PEQUENO PORTE***, *conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou* ***COOPERATIVA***, *conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...*);

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade,____ de _____ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,

com identificação completa)

ANEXO VI

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de São Miguel dos Campos – Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade,____ de _____ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,

com identificação completa)